



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração FRANCISCO GUEDES

LEI Nº 202, DE 13 DE MAIO DE 1985.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no valor de Cr\$ 14.000.000, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.000.000 (CATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a implantação do Centro Social Urbano de Jaguaribara, como a seguir discrimina:

- 07 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 07.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 07.15810000.000 - ASSISTÊNCIA
- 07.15810250.000 - Edificações Públicas
- 07.15810251.019 - Implantação do Centro Social Urbano de Jaguaribara
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 14.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no que couber, conforme demonstrará o decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 13 de Maio de 1985.


Francisco Holanda Guedes
PREFEITO MUNICIPAL

“CAMINHANDO COM A FORÇA DO POVO”